

**CONTRATO Nº 014-2024 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA REF. MÊS JUNHO-2024.**ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 014/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **EDNALDO NEPONUCENO SANTANA**, CNPJ/MF nº 45.528.402/0001-00, situada na 11ª Avenida Polivalente nº 05 – Cesar Borges – Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular **Sr. EDNALDO NEPONUCENO SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 600.559.289 - SSP/BA e CPF nº 600.114.675-68, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 7.227/2024, Notas de Empenhos nºs 080 e 081/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de **divisórias**, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1. A contratação será realizada por **execução indireta** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade, ou metragem.**
- 3.2. **O valor global deste contrato é de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II, do Termo de Referência.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.**
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.12. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;

Página 2 de 19





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.13. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.15. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.16. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.
- 3.17. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos, podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.17.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
- 3.17.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.18. Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração de até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**

Página 3 de 19





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 8.1.6 Não manter a proposta de preços.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2 Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

10.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o equilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

11.1.1 **Provisório:** na entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

11.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência necessária e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.2 A reparação ou substituição do item executado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 21 de junho de 2024.

*D.S.S.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE  
DEVALDO SOARES DE SOUZA

*Ednaldo Neponuceno Santana*  
EDNALDO NEPONUCENO SANTANA - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *[Signature]*  
C.P.F.: 334.909.825-44

2ª *[Signature]*  
C.P.F.: 826.599.155-04



Página 7 de 19

Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I - DO CONTRATO Nº 014/2024  
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÕES DO SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.</li><li>• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.</li><li>• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.</li><li>• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.</li><li>• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.</li><li>• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.</li></ul>	40 M²	R\$ 270,37	R\$ 10.814,80
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.</p>	20 M²	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 12.314,80</b>

Valor Total de R\$ 12.314,80 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).



Página 8 de 19



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II – DO CONTRATO Nº 014/2024 TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pleiteada pela necessidade de readequação de espaço para o Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Esclarece-se que a quantidade dos serviços/fornecimentos foi estimada pela Administração da Câmara, visando a melhor adequação dos espaços disponíveis para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3. Para a referida contratação será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação será realizada por **EXECUÇÃO INDIRETA** e após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente, na totalidade ou parceladamente, **conforme necessidade e sem pedido mínimo de valor ou quantidade ou metragem**;
- 3.2. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.3. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.6. O prazo de entrega e conclusão da execução é de até **07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado com justificativa pela CONTRATADA e com anuência do Gestor do Contrato.



*[Handwritten signature]*

Página 9 de 19



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.7. Os quantitativos de prestação de serviços de mão-de-obra para montagem ou readequação de divisórias de ambiente, bem como os materiais a serem empregados, são apenas estimativos, podendo ser executado com quantidade inferior ao estimado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.7.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da Câmara.
- 3.7.2. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução do serviço são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.8. **Todas as despesas de transporte, alimentação, ferramentas, EPI's, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. **A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos e serviços realizados;**
- 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

Página 10 de 19





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Página 11 de 19





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE apenas pelos materiais efetivamente solicitados e serviços realizados, na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II do Termo de Referência;
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2. Multa:





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### 13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

13.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;

14.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

### 15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo I - Proposta de Preços;

15.2. Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato e

15.3. Anexo III - Fotografias dos locais de Execução do Contrato.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambiente interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO LAMINADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,20 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA.</li><li>• 01 (HUM) KIT PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,82 X 2,11 X 0,35MM NA COR BRANCA, COM BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR BRANCA, DOBRADIÇAS DE 3X12 NA COR BRANCA, FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISÓRIA LEVE.</li><li>• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.</li><li>• TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.</li><li>• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 3,00 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.</li><li>• GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR BRANCA COM 2,15 X 0,35MM PARA DIVISÓRIA LEVE.</li></ul>	40 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES.	20 M <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	



*[Handwritten signature]*  
DS-1

Página 15 de 19



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

<b>OBJETO:</b> Aquisição de divisórias, fornecimento de material e serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias e ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.		<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>				
<b>CONTRATADA:</b>		<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>PERÍODO:</b>				
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>		<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>				
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>		<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>				
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7.227/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – CONTRATO nº 014/2024</b>						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>					
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>					



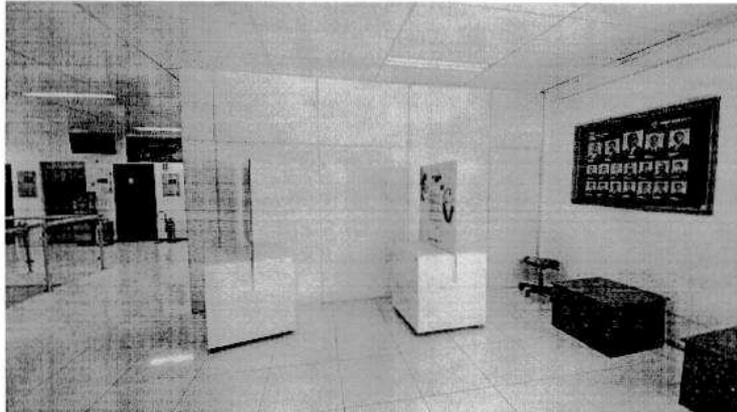
Página 16 de 19



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FOTOGRAFIAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



(Foto 1)



(Foto 2)



Página 17 de 19



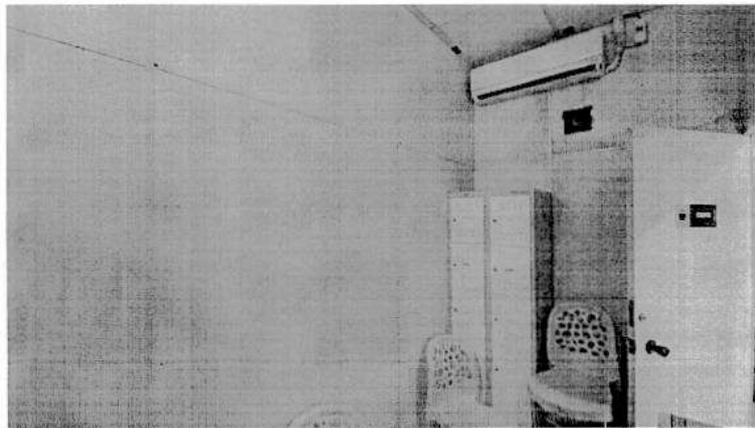
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fotos 1 e 2 – Correspondem ao local que será instalada as divisórias para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal.



(Foto 3)



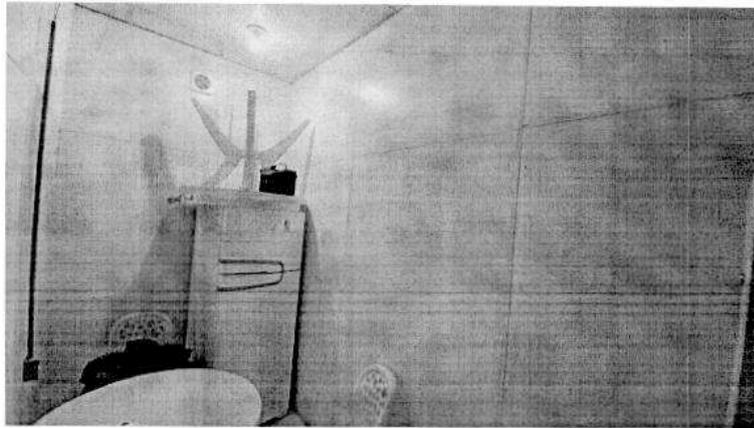
(Foto 4)



*[Handwritten signature]*  
D.S.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(Foto 5)

Fotos 3, 4 e 5 – Corresponde a desmontagem, readequação e manutenção das divisórias da parede interna da COPA.

Endereço da execução contratual: Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia.



Página 19 de 19



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**EDNALDO NEPONUCENO SANTANA**

DOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR / UF  
600559289 SSP BA

CPF 60011467568 DATA INSCRIÇÃO 12/07/1972

FILIOS  
MANOEL MENDES SANTANA  
ZENI LUCIA NEPONUCENO

PROFISSIONAL:  COT. PIS:

IP REGISTRO 01917673424 VALOR 30/09/2024 IP HABILITAÇÃO 17/07/2001

PROPOSTAS

Substituto de Simões Filho

LOCAL: SIMÕES FILHO, BA DATA EMISSÃO: 09/10/2019

Assinado por: *Rodrigo*  
Rodrigo Proprietário de Simões Filho  
Diretor Geral 92501526902  
BA510353896

PROFISSIONAL:  COT. PIS:

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1841722017

PROFISSIONAL:  COT. PIS:

1841722017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
226  
JK

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

21/06/24  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA  
CNPJ: 45.528.402/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:09 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **644C.29D1.FFB7.6ED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA

**Endereço:** Rua POLI VALENTE Nº5 -- CERZA BORGES - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 45.528.402/0001-00

Data de emissão: 20/06/2024      Validade: 18/09/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **66a1d49c**

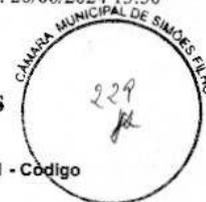
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/06/2024 13:50

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20242620466

RAZÃO SOCIAL	
45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.986.905	45.528.402/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.528.402/0001-00  
**Razão Social:** EDNALDO NEPOMUCENO SANTANA 60011467568  
**Endereço:** 11AV POLI VALENTE 5 / CERZA BORGES / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024

**Certificação Número:** 2024061708385939137854

Informação obtida em 20/06/2024 13:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.528.402/0001-00  
Certidão nº: 43655778/2024  
Expedição: 20/06/2024, às 13:55:24  
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.528.402/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 45.528.402 EDNALDO NEPONUCENO SANTANA

CPF/CNPJ: 45.528.402/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:52:51 do dia 20/06/2024, com validade até o dia 20/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HAEbwc3UZSPjX9r6l5fB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.273 | Ano 2024

21 de junho de 2024

Página 3



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA

### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024



#### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 7227/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024 – Objeto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: EDNALDO NEPONUCENO SANTANA; CNPJ nº 46.528.402/0001-00; Valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos); Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 21 de junho de 2024.

Certificação Digital: SO6VQWR4-GFSOXDOU-73C5SZMH-XUGL3GZF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.273 | Ano 2024  
21 de junho de 2024  
Página 4



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024



#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 7227/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024 – Objeto: Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.; Empresa contratada: EDNALDO NEPONUCENO SANTANA; CNPJ nº 45.528.402/0001-00; Valor global de R\$ 12.314,80 (doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos); Contrato nº 014/2024; Data da assinatura: 21/06/2024; Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários; Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 21 de junho de 2024.

Certificação Digital: S00VQWR4-GFSOXDOU-73C5SZMH-XUGL3GZF

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



21/06/2024, 12:11 Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratos

## Contrato nº 014/2024

Última atualização 21/06/2024

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO **Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7.227/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 21/06/2024 **Data de assinatura:** 21/06/2024 **Vigência:** de 21/06/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 13612270000103-2-000016/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000017/2024

**Objeto:**  
Aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala de controle interno da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

**VALOR CONTRATADO**  
R\$ 12.314,80

**FORNECEDOR:**  
**Nome/Razão social:** EDNALDO NEPONUCENO SANTANA **CNPJ/CPF:** 45.528.402/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EXTRATO DISPENSA N 016/2024	21/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-2 de 1 itens Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelização e correlação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.gov.br/>

0800.678.5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/13612270000103/2024/16> 1/2



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023  
13 de fevereiro de 2023

Página 3

### PORTARIA N.º 110/2023

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

**Art. 2º.** Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

**Art. 3º.** O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

  
GERALDO SOARES DE SOUZA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prédio da Câmara, s/nº - Centro - CEP. 48300-000 - Simões Filho - Bahia  
Fone: (71) 3308-7209/2106-7207  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.274 | Ano 2024

21 de junho de 2024

Página 3

### PORTARIA Nº 228/2024



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 228/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA, e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 014/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária SR. EDNALDO NEPONUCENO SANTANA, cujo objeto é aquisição de divisórias, fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação de divisórias em ambientes interno para a sala do controle interno da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2024.

  
Devildo Soares de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43700-300 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2106-7200 / 2106-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: 2YMFDXWC-ZBZFLDMJ-ZPZZJVAS-M3OK4NBM

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 7227

Data: 29/05/2024 14:34:47

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO



Ficha de Informações

Blank lined area for information, containing a large handwritten signature: *sem frances*